



Homologado em 11/9/2007. DODF n° 177, de 13/9/2007 Portaria n° 349 de 27/9/2007. DODF n° 189 de 1 $^{\circ}$ /10/2007

Parecer nº 192/2007-CEDF Processo nº 030.004839/2006

Interessado: Centro de Estudos Gênio Ltda

- Pelo credenciamento, por 4 (quatro) anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, da Escola Aprovação Gênio.
- Pela autorização da oferta da educação infantil.
- Pela implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e matriz curricular.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro de Estudos Gênio Ltda. solicita à inicial do processo, em 9 de novembro de 2006, credenciamento para sua unidade mantida – Escola Aprovação Gênio, situada na Avenida 13 de Maio, Quadra 63, Lote 2, Setor Tradicional, Planaltina, Distrito Federal, bem como autorização para oferecer educação infantil e ensino fundamental. Em requerimento datado de 3 de janeiro de 2007, a mantenedora reitera a solicitação, à fl. 294, e esclarece que a autorização para a educação infantil abrange crianças de 2 a 5 anos de idade e o ensino fundamental de nove anos, refere-se aos anos iniciais, nos termos da Resolução nº 2/2006-CEDF.

- II ANÁLISE Ao examinar as peças constantes do processo, observa-se que os documentos apresentados e respectivas alterações atendem ao que dispõe o art. 79, da Resolução nº1/2005-CEDF, considerando que:
 - a) a mantenedora encontra-se devidamente constituída, tendo em vista que:
- o Contrato de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda. e respectivas alterações estão devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, fls. 15 às 23;
- as cláusulas do Contrato Social demonstram a capacidade econômica e financeira da mantenedora;
- b) há comprovação das condições legais de ocupação do imóvel e sua adequação à oferta da educação proposta e compreende de:
- Alvará de Funcionamento, concedido a título precário, pelo período de 1 ano, a partir de 19 de janeiro de 2007, fl. 295;
- Projeto arquitetônico contemplando as instalações físicas da instituição educacional fls. 25 às 28;
- Laudo de Vistoria com parecer do engenheiro da Secretaria de Estado de Educação, o qual conclui que "a instituição ESTÁ APTA a oferecer a etapa do ensino proposta..." à fl. 299;
 - Contrato de Locação, fls. 3 às 6, com duração de sessenta meses, a partir de 17/10/2005.
- c) Consta na relação do mobiliário, equipamentos, recursos didáticos-pedagógicos existentes na escola, fls. 32 às 37;
- d) apresenta, à fl. 30, a relação de profissionais, conforme quadro demonstrativo, do corpo docente e administrativo, devidamente habilitados.

VILLIANS VEILLE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Vale ressaltar alguns aspectos relevantes registrados em relatório da técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, fls. 324 a 327, resultado da inspeção realizada em 23 de maio do ano em curso, quais sejam:

- a escola iniciou suas atividades escolares em 6 de fevereiro de 2006, com 115 alunos na educação infantil na faixa etária de 2 a 6 anos;
- em 12 de fevereiro de 2007 foi implantado o ensino fundamental de 9 anos, anos iniciais, com 32 alunos matriculados no 1º ao 3º ano, listagem, às fls. 320 às 323 segundo a SUBIP/SE. Os alunos do 1º e 2º ano são oriundos da educação infantil da própria escola e os da 3ª série, são transferidos de escolas públicas e particulares (fls. 324 e 325). Foi analisada a documentação escolar dos alunos no ato da inspeção. Na oportunidade, o responsável pela instituição foi informado da necessidade de regularizar o funcionamento da escola junto à Secretaria de Estado de Educação e da oferta da educação básica até então oferecida. O responsável cientificou-se do "Comunicado", que lhe fora entregue que deverá ser cumprido;
- a instituição funciona em prédio com dois andares, com espaço físico amplo, arejado e bem iluminado, com pátio interno e externo coberto para atividades recreativas, piscina e um parque adaptado à faixa etária dos alunos;
- foram verificados o diário de classe, a escrituração, documentação escolar, atas e registros e considerados organizados;
- A SUBIP/SE Conclui o relatório de inspeção propondo a remessa do presente processo a este Conselho para deliberação superior.

Ressalta-se a importância da inspeção escolar no processo de supervisão que permite e favorece o cumprimento de disposições legais, a oferta de ensino de qualidade e subsidia o Conselho de Educação nas matérias relativas ao credenciamento e autorização de cursos, entre outros.

A Proposta Pedagógica da Escola Aprovação Gênio, fls. 79 às 102, após alterações efetuadas pela instituição educacional, com assessoria da técnica da SUBIP/SE, pauta-se na missão que "consiste na preparação do aluno para o mundo adulto e suas contradições oferecendo-lhe a educação integral onde a liberdade, a responsabilidade, a ética, a solidariedade, a igualdade, a autonomia e o respeito sejam princípios básicos norteadores para a formação de um cidadão consciente e modificado do seu meio".

A instituição tem como objetivos, entre outros, aperfeiçoar seus profissionais para desenvolver habilidades específicas, voltadas para os conhecimentos científicos, políticos, éticos e sociais, educação lúdica, com conteúdos sedimentados, planejados e adequados à faixa etária dos alunos.

Na organização da educação infantil e do ensino fundamental, estruturada em regime anual seriada, observa-se o propósito da instituição em oferecer aos alunos um ensino que lhes assegurem condições de desenvolver a capacidade de aprender, fundamentado na teoria psicogenética de Jean Piaget.

A matriz curricular contempla as áreas básicas do conhecimento, constituindo-se de uma Base Nacional Comum, calcada nos Parâmetros Curriculares Nacionais, e uma Parte Diversificada a serem oferecidas em 800 horas anuais, das quais se exclui o período destinado ao recreio.

Os Temas Transversais previstos são: Ética, Saúde, Educação Ambiental, Orientação Sexual Pluralidade Cultural, Educação para a Trânsito e Vida Familiar.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O processo de avaliação definido na Proposta Pedagógica para a educação infantil é global e contínuo, é expresso por meio de relatório individual, observando-se o desenvolvimento biopsicosocial e cultural dos alunos em cada período. No ensino fundamental de nove anos, a avaliação é no processo em parceria "com os pais se inteirando dos avanços e conquistas...", decorrentes do ensino e aprendizagem.

Recomenda-se a revisão do item VI da Proposta Pedagógica, à fl. 95, considerando que é prevista a avaliação para o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, visto que a instituição educacional somente oferece a 3ª e 4ª séries.

Quanto a análise e aprovação do Regimento Escolar é de competência da Secretaria de Estado de Educação, conforme dispõe ao art. 137, da Resolução nº 1/2005-CEDF e nos termos de Portarias nº 366/2005-SEDF à SUBIP/SE.

CONCLUSÃO – Considerando a política de integrar as instituições ao Sistema de Ensino do Distrito Federal em situação irregular, mas que funcionam em condições de oferecer um ensino de qualidade e que tenham instalações adequadas o parecer é:

- a) pelo credenciamento, por 4 (quatro) anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, da Escola Aprovação Gênio, situada na Avenida 13 de Maio, Quadra 68, Lote 2 Setor Tradicional, Planaltina Distrito Federal, mantida pelo Centro de Estudos Gênio Ltda;
- b) pela autorização da oferta da educação infantil com a seguinte organização: creche, para crianças de até três anos de idade; pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos;
- c) pela autorização da implantação gradativa a partir de 2007 do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, do 1º ao 5º ano e do ensino fundamental de 8 anos, 3ª e 4ª séries, em extinção progressiva;
 - d) pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Aprovação Gênio;
- e) pela aprovação das Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais e o ensino fundamental de oito anos, 3ª e 4ª série, em extinção progressiva, que constituem anexos I e II deste parecer;
- f) pela recomendação à instituição educacional no processo de implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos atentar para o cumprimento da Lei Federal nº 11.114/2005, dos Pareceres nº 6/2005 e nº 18/2005, ambos da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, da Resolução nº 2/2006, do Parecer nº 195/2006 deste Conselho de Educação;
- g) pela recomendação à instituição educacional para providenciar a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do vencimento do atual;
- h) por advertir a instituição educacional para a observância quanto as normas legais do Sistema de Ensino, em vigor no Distrito Federal.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de julho de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e CEP e em Plenário em 31/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federa



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 192/2007-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA APROVAÇÃO GÊNIO

Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental de nove anos do 1º ao 5º ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

Turnos. Matutino e	ÁREA DO CONHECIMENTO	AN	ANOS INICIAIS			
		1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
	Ciências	Currículo	2	2	2	2
	História	integrado	2	2	2	2
	Geografia	15h	1	1	1	1
	Educação Física		-	1	1	1
	Arte					
PARTE DIVERSIFICADA	Técnica de Redação	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1
	Informática	1	1	1	1	1
	Música	1	1	1	1	1
	Recreação e Jogos	1	1			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20
TO	OTAL ANUAL DE HORAS	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula é de 55 (cinqüenta e cinco) minutos.
- 2. Horário de funcionamento:

Matutino: 8h às 12h

Vespertino: 13h30 às 17h30

- 3. O recreio, de 20 (vinte) minutos não está incluso no total de horas letivas.
- 4. Os Temas Transversais, ética, saúde, educação ambiental, orientação sexual, pluralidade cultural, educação para o trânsito e vida familiar, serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curricular.
- 5. Serão trabalhados também temas de interesse da escola e da comunidade como Projetos de estímulo à Leitura Escrita, Matemática, Programas de Reciclagem do Lixo, Campanhas de Caráter Social, gincanas e torneiros esportivos.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 192/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA APROVAÇÃO GÊNIO

Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental de oito anos – 3ª e 4ª séries

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

	ÁREA DO CONHECIMENTO	SÉRIES	SÉRIES INICIAIS		
		3°	4°		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5		
	Matemática	5	5		
	Ciências	2	2		
	História	2	2		
	Geografia	1	1		
	Educação Física	1	1		
	Arte				
PARTE DIVERSIFICADA	Técnica de Redação	1	1		
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1		
	Informática	1	1		
	Música	1	1		
	Recreação e Jogos				
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20		
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800		

OBSERVAÇÕES:

- 6. A duração de cada módulo-aula é de 55 (cinqüenta e cinco) minutos.
- 7. Horário de funcionamento:

Matutino: 8h às 12h

Vespertino: 13h30 às 17h30

- 8. O recreio, de 20 (vinte) minutos não está incluso no total de horas letivas.
- 9. Os Temas Transversais, ética, saúde, educação ambiental, orientação sexual, pluralidade cultural, educação para o trânsito e vida familiar, serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curricular.
- 10. Serão trabalhados também temas de interesse da escola e da comunidade como Projetos de estímulo à Leitura Escrita, Matemática, Programas de Reciclagem do Lixo, Campanhas de Caráter Social, gincanas e torneiros esportivos.